



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 024/2015
PROCESSO Nº. 4977/2015

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA E
A EMPRESA BRASLIMP SERVIÇOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Vitória, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Vitória, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.538.990/0001-72, neste ato representada por seu **Presidente o Srº. VEREADOR CLEBER JOSÉ FELIX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.695.947-29, e RG nº 3.831.839 SSP-ES, e a empresa **BRASLIMP SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Érico Veríssimo, nº 434 – São Diogo II – Serra/ES – CEP: 29.163-163, inscrita no CNPJ sob o número 32.444.895/0001-40 neste ato representada por sua responsável legal a **Srª VANDA ARANTES SAD**, Sócia Gerente, CPF nº 002.964.617-09, CI nº 177.601 – SSP/ES, residente e domiciliada no endereço a Rua: João Batista M. Amaral, nº 95 – Apto nº 204 – Jardim Camburi – Vitória/ES, doravante denominada **CONTRATADA** e considerando o que consta nos autos do Processo n.º **4977/2015** têm entre si, justos e contratados e celebram, por força do presente instrumento o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, asseio e limpeza, tratamento de piso, limpeza de fachadas, serviço de copa, preparo de café, com fornecimento de mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de consumo, a serem fornecidos a Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação quantitativa de mão de obra listados no termo de referência, anexo I, do contrato original.

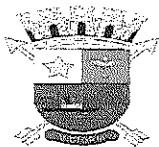
CLÁUSULA SEGUNDA DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Fica acrescida a utilização de mais 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, a partir do dia **01/04/2019**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Fica acrescido na parcela mensal do contrato o valor de **R\$ 8.346,84** (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), passando de **R\$ 55.424,28** (cinquenta e cinco mil

178
1



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R\$ R\$ 63.771,12** (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos)

3.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados à contratação objeto deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da Atividade 01.031.0038.2.0236, elemento de despesa 3.3.90.37.02 do orçamento da Câmara Municipal de Vitória, do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de Março de 2019.



CLEBER FELIX

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
CONTRATANTE



VANDA ARANTES SAD

BRASLIMP SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 –

2 –